

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: EEEFM JOÃO DE OLIVEIRA CHAVES		MUNICÍPIO: MONTEIRO	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E DA EJA (MÉDIO)			
RELATOR CONSELHEIRO: AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA			
PROCESSO Nº: 0025545-3/2019	PARECER Nº: 075/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 17/03/2022

I - HISTÓRICO:

Ana Paula de Sousa Silva, responsável legal pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Oliveira Chaves – situada na Rua Sizenando Rafael, 665, Centro, em Monteiro–PB –, solicita, deste Conselho: renovação do reconhecimento do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (médio).

II – ANÁLISE:

Segundo análise da assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, em 12 de dezembro de 2019, o Processo foi encaminhado para diligência com solicitação de algumas correções e documentações necessárias. Estas foram juntadas ao Processo em 23 de setembro de 2021, dessa forma o Processo ficou instruído conforme a legislação, uma vez que foi identificado que a documentação necessária à solicitação da escola junto a este Conselho está completa.

No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar da 5ª Regional de Educação, com sede em Monteiro, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico-administrativo e pedagógico da escola bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

III – PARECER:

Com base nas informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório do NAGE da 5ª Regional de Educação, **somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e da EJA (médio), pelo período de 6(seis) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 17 de março de 2022.



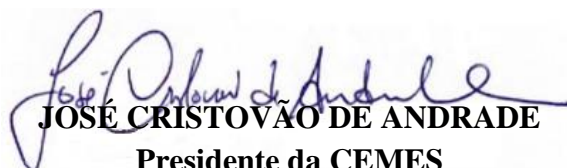
AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2022.

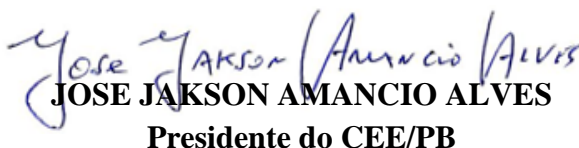


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de março de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB